

Art. 1º - Fica denominada "Cidade de São Paulo" a cidade que situa-se na freguesia da  
Iguaçu e compreende as freguesias de São Paulo, São João, São  
João de Sabão, em São Paulo.

Art. 2º - Coloca-se entre em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cidade - São Paulo - 14 de março de 1989.

Presidente do Poder  
Executivo Municipal

Lei nº 1.042/89 - de 14 de março de 1989.

Cláusula 1ª - A Prefeitura Municipal de São Paulo, em  
virtude do art. 1º da Lei nº 1.042/89, de 14 de março de 1989,  
destituiu o Sr. [nome] do cargo de [cargo], em  
virtude do art. 17 da Lei nº 1.042/89, de 14 de março de 1989,  
destituição esta que se dá em virtude de [motivo].  
Lemos e fizemos assim para que se cumpra  
o disposto no art. 1º da Lei nº 1.042/89, de 14 de março de 1989,  
e para dar ciência da destituição ao Sr. [nome] e da  
destituição de [nome] do cargo de [cargo].  
Cidade de São Paulo, 14 de março de 1989.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo  
destituída do cargo de [cargo], em virtude do art. 17 da Lei nº 1.042/89,  
de 14 de março de 1989, destituição esta que se dá em virtude de [motivo].  
Lemos e fizemos assim para que se cumpra  
o disposto no art. 1º da Lei nº 1.042/89, de 14 de março de 1989,  
e para dar ciência da destituição ao Sr. [nome] e da  
destituição de [nome] do cargo de [cargo].  
Cidade de São Paulo, 14 de março de 1989.

mirim autorizada a alugar imóveis residenciais para servir de moradia para os Juizes de Direito e Representantes do Poder Judiciário, titulares das Vagas da Comarca.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Tagemirim, ES, 14 de março de 1989.

~~Brasão~~  
Governador dos Juizes  
Município Municipal

Lei n.º 1.043/89 - de 31 de março de 1989.

REVOGADA PELA

LEI Nº 1296-94

Autoriza o Executivo a doar a área de terra a Polícia Militar do Estado.

O Prefeito Municipal de Tagemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal a doar à Polícia Militar do Estado uma área de terra de sua propriedade, nesta cidade, totalizando oitocentos metros quadrados (800 m<sup>2</sup>).